



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 24/09/2025, Edição nº 6608, Página nº 02-06

LEI Nº 2.284/2025

SÚMULA: Institui o Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa - Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Institui o Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Santa Rosa – Paraná.

Art. 2º O Prêmio de Boas Práticas tem como objetivo reconhecer, valorizar e premiar experiências pedagógicas significativas desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e diretores da Rede Municipal de Educação de Nova Santa Rosa, nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). A iniciativa visa destacar práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, a inovação educacional, a inclusão, o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da gestão escolar. Além disso, o Prêmio incentiva a implementação de estratégias de colaboração entre escolas, fomentando o compartilhamento de experiências, o trabalho em rede e a construção coletiva de soluções pedagógicas que favoreçam o avanço da aprendizagem e a equidade educacional em toda a Rede Municipal.

Art. 3º São elegíveis ao Prêmio de Boas Práticas na Educação os seguintes profissionais em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino:

- I – Professores da Educação Infantil (Escolas e CMEIs) e do Ensino Fundamental;
- II – Coordenadores Pedagógicos das Escolas e CMEIs;
- III – Diretores escolares e diretores de CMEIs.

Art. 4º O prêmio será conferido com base nos seguintes critérios:

- I. Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem-sucedidas no âmbito pedagógico, administrativo ou organizacional;
- II. Impacto positivo na aprendizagem dos alunos e na gestão escolar;
- III. Contribuições significativas para a melhoria da qualidade e equidade do ensino;
- IV. Práticas de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar;
- V. Desempenho destacado das Instituições de Ensino Fundamental, evidenciado por indicadores oficiais de avaliação da aprendizagem, considerando a



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

evolução dos resultados ao longo do período letivo e o cumprimento das metas educacionais estabelecidas.

Art. 5º O Prêmio Boas Práticas na Educação será concedido nas seguintes categorias:

- I. Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;
- II. Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito das Escolas Municipais;
- III. Práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º anos;
- IV. Práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;
- V. Projetos de gestão escolar ou pedagógica que demonstrem inovação e efetividade;
- VI. Instituição de Ensino Fundamental que apresente destaque nos resultados de aprendizagem, conforme indicadores oficiais.

Parágrafo Único. As instituições mencionadas no Inciso VI terão sua inscrição efetuada de forma automática, sendo contemplada com o prêmio aquela que apresentar o melhor resultado de aprendizagem.

Art. 6º A inscrição para o Prêmio será realizada conforme regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual estabelecerá os prazos, procedimentos e documentos necessários para a participação.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará anualmente edital contendo as regras e critérios específicos para participação no Prêmio Boas Práticas na Educação, incluindo orientações detalhadas sobre os processos de inscrição, avaliação e premiação.

Art. 8º A organização do Concurso de Boas Práticas será realizada por uma comissão designada através de Portaria e formada por representantes dos seguintes segmentos, sendo:

- I – Três representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III – Um representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Fica vedada aos membros da Comissão Organizadora a inscrição de práticas para concorrer ao Prêmio, a fim de resguardar a imparcialidade e assegurar a transparência de todo o processo seletivo.

Art. 9º A Comissão de Avaliação do Concurso de Boas Práticas será composta por três professores aposentados e/ou docentes da rede estadual de ensino, convidados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente nomeados por meio de portaria, e que possuam conhecimento reconhecido em práticas pedagógicas e gestão educacional.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 10 Os participantes classificados receberão o valor da premiação, através de transferência bancária, de acordo com a categoria com a descrição abaixo:

I. Categoria - Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

1º Lugar – R\$ 300,00

2º Lugar – R\$ 200,00

3º Lugar – R\$ 100,00

II. Categoria - Práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, no âmbito das Escolas Municipais.

1º Lugar – R\$ 300,00

2º Lugar – R\$ 200,00

3º Lugar – R\$ 100,00

III. Categoria - Práticas pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º anos.

1º Lugar – R\$ 300,00

2º Lugar – R\$ 200,00

3º Lugar – R\$ 100,00

IV. Categoria - Práticas pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano.

1º Lugar – R\$ 300,00

2º Lugar – R\$ 200,00

3º Lugar – R\$ 100,00

V. Categoria - Projetos de gestão escolar ou coordenação pedagógica que demonstrem inovação e efetividade.

1º Lugar – R\$ 300,00

2º Lugar – R\$ 200,00

3º Lugar – R\$ 100,00

VI. Categoria - Instituição de Ensino Fundamental que apresente destaque nos resultados de aprendizagem, conforme indicadores oficiais.

1º Lugar – R\$ 1.000,00

Art. 11 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura, previsto no elemento 33.90.31.00.

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes as despesas correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento ou créditos adicionais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 12 Serão deduzidos dos valores da premiação os impostos legalmente previstos e eventuais despesas bancárias.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 13 O valor da premiação poderá ser corrigido anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 O Prêmio Boas Práticas na Educação possui caráter exclusivamente honorífico, com finalidade de reconhecimento institucional. Não constitui vantagem funcional, gratificação de desempenho, nem gera qualquer efeito financeiro continuado, tampouco repercute para fins de aposentadoria ou evolução na carreira pública do servidor premiado.

Art. 15 Os participantes e vencedores do “Prêmio Boas Práticas na Educação” serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Santa Rosa – PR, ocasião em que receberão os prêmios, certificados e demais reconhecimentos que venham a ser instituídos.

Art. 16 Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0007.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
000 - Recursos Ordinários(livres) R\$ 2.800,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0007.2019 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL – CRECHE
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
000 - Recursos Ordinários(livres) R\$ 1.200,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0007.2020 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRE ESCOLA
3.3.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
000 - Recursos Ordinários(livres) R\$ 900,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 4.900,00

Art. 17 Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320/64:



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

06.00 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
06.01 - DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12.361.0007.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
000 - Recursos Ordinários(livres)	R\$	4.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	4.900,00

Art. 18 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PAÇO MUNICIPAL 29 DE ABRIL, Nova Santa Rosa - PR, em 24 de setembro
de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito